



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/ 2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO (MG), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de preencher o quadro de pessoal para o atendimento a programas e convênios de caráter transitório, que não foi possível preencher pela lista do concurso público, e compor reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal para contratação, em caráter excepcional, por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal do Brasil e Leis Complementares nº. 984 e 985 de 2006 e Lei nº 1.072/2009, nos termos que especifica:

1 – DAS FUNÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a prover vagas para contratação temporária visando o provimento das funções estabelecidas no **ANEXO II** do presente Edital.

1.2 A Contratação Temporária ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisições e demandas, e se procederá a partir da homologação do resultado final publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal em questão.

1.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser convocados, atuarão nos Programas, Projetos e Serviços das Secretarias Municipais em questão, suprirão as necessidades de provimento temporário decorrentes de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos, cumprimento de cargas horárias fracionadas (substituto) ou comporão reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público vinculadas à saúde pública municipal.

1.4. A jornada de trabalho, grau de escolaridade exigido, remuneração e número de vagas para o cargo são estabelecidos de acordo com a legislação municipal, conforme especificações constantes no ANEXO II e III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

1.5. Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pelas normas da legislação municipal de regência e Constituição Federal.

1.6. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas junto à Comissão Organizadora no momento da inscrição.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo, conforme especificações do ANEXO II, serão realizadas no período de 13 a 15/06/2022, de 09:00 as 15:00 na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Honório Lopes, nº.160, Centro, Rio Vermelho (MG), conforme estabelecido no **ANEXO I – QUADRO DE DATAS / CRONOGRAMA**.

2.2 São condições obrigatórias para inscrição dos cargos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo nos termos da Lei Municipal e Federal;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (acúmulo de cargos).
- f) Não ter sofrido nenhuma penalidade, por falta disciplinar.
- g) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;

2.3. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário que se encontra à disposição no local de inscrição e anexar dos documentos exigidos na sub-cláusula 4.2.1 e concorrerá à contratação para um único cargo / função.

2.4. O formulário (ANEXO VI) deverá ser preenchido em todos os seus campos e corretamente, sob total responsabilidade do candidato. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras, emendas e nem omissão de dados nele solicitados.

2.5. A omissão dos dados ou conteúdo curricular implica em desclassificação do candidato (inapto às avaliações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 A Divulgação oficial dos atos do Processo Seletivo Simplificado será por meio do Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, tudo conforme ANEXO I – QUADRO DE DATAS / CRONOGRAMA.

3.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados, pois poderá haver mudanças no trâmite do Processo Seletivo, ocasionando, inclusive, alterações nas datas.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O Processo de Seleção será realizado em única etapa: análise de títulos e documentos afins, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Da **Análise de Currículo de Caráter Classificatório/eliminatório:**

4.2.1 O Candidato ao Processo Seletivo Simplificado deverá realizar a Entrega dos Títulos no Ato de sua inscrição, momento em que apresentará os seguintes documentos:

- a) Cópia Simples dos Documentos Pessoais (Carteira de Identidade e CPF);
- b) Comprovante de Endereço / Residência;
- c) Certificado ou Diploma que registre a habilitação mínima e compatível com a função desejada;
- d) Declaração de acúmulo (ou não) de cargo, emprego ou função pública ou de recebimento de remuneração ou proventos de aposentadoria na forma do ANEXO V deste Edital. Será desclassificado o candidato que enquadrar-se nas hipóteses do XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, observadas as ressalvas previstas no XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, relativa à manutenção de cargo / função / remuneração de professor ou técnico ou científico, havendo compatibilidade de horário;
- f) Títulos, dentre aqueles estabelecidos no ANEXO IV;**

4.2.2 Os documentos relacionados no subitem anterior serão apresentados em cópia simples e originais para que sejam autenticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Será admitida a entrega de cópias de documentos autenticados em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

4.2.3 Compete aos candidatos a responsabilidade da efetuação da inscrição e guarda do comprovante, o qual gerará um protocolo, observando os dias e horários no ANEXO I – QUADRO DE DATAS.

4.2.4 A Análise dos Títulos será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, reconhecendo como Títulos: CERTIFICADOS e DECLARAÇÕES conforme o ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO, observando os seguintes requisitos:

- a) A exigência de habilitação mínima para o cargo desejado, como Títulos de Formação não serão pontuados;
- b) Pós graduação e cursos na área específica
- c) Experiência/ Tempo de Serviço Municipal

4.2.5 Nenhum documento poderá ser anexado após a efetivação da inscrição do candidato.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão aprovados no processo seletivo os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, ANEXO II, que obtiverem maior pontuação.

5.1.2 Os candidatos classificados além do número de vagas constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade da Seleção Pública e a critério e conveniência do Município de Rio Vermelho (MG).

5.1.3. Os candidatos classificados além do número de vagas constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade da Seleção Pública e a critério e conveniência do Município de Rio Vermelho (MG).

5.2. A Contratação dar-se-á por prazo determinado, em caráter temporário, conforme hipótese de contratação prevista na legislação municipal, e será processada observada a seguinte ordem de prioridade:

5.2.1. Candidato aprovado, obedecido ao número de vagas existente e a ordem de classificação na listagem geral do Município, com base na avaliação / pontuação;

5.2.2. Esgotada a listagem de candidatos aprovados e o Cadastro de Reserva, ou não comparecendo candidato inscrito no momento da contratação, poderá ser contratado candidato não inscrito, desde que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

5.3. Havendo empate na Avaliação Classificatória, considerar-se-á os seguintes critérios de desempate:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

- 1º Maior Grau de Escolaridade ou Qualificação;
- 2º Maior tempo de experiência na função;
- 3º Maior Idade.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial da classificação relativa à Análise de Títulos para protocolar o recurso no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, dirigido à Comissão Organizadora sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato e solicitar recontagem de pontos.

6.2 Havendo alteração na classificação final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG).

7.2 Os resultados serão divulgados nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

8 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Este processo seletivo, considerando a necessidade de preencher o quadro de pessoal para o atendimento a programas / convênios de caráter transitório, bem como, para suprir necessidades de provimento temporário decorrente de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos e compor reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por razões de interesse público.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação será em caráter temporário e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, observando para tanto a Legislação Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

ressaltando que a contratação se dará pelo período de ATÉ 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação do contrato, na forma da lei, comprovado o interesse público.

9.1.2 No ato da contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os originais dos documentos relacionados a seguir:

9.1.2.1 Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de Diploma de Conclusão ou Declaração de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar;

9.1.2.2 Documento de Identidade;

9.1.2.3 Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral / TSE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

9.1.2.4 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

9.1.2.5 CPF;

9.1.2.6 Comprovante de residência compatível com o local de trabalho.

9.1.2.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

9.1.2.8 01 foto 3 x 4;

9.1.2.9 Certidão de filhos menores de 14 anos;

9.1.2.10. Título eleitoral;

9.1.2.11. Atestado de bons antecedentes;

9.1.2.12. Exame Médico Admissional consignando Apto.

9.2 O Candidato aprovado será convocado por Ato do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das documentações exigidas.

9.3 A não apresentação dos documentos estabelecidos na convocação eliminará o candidato do processo seletivo.

9.4 A aprovação do candidato no processo seletivo não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal, como antes mencionado. O processo de contratação temporária será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade das Secretarias responsáveis, ou seja, a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só concretizará quando de sua convocação e contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

9.4.1. A Contratante descontará do pagamento do Contratado os encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, que será recolhido ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) na forma e quantia devida mensalmente.

9.4.2 O Contratado não terá direitos trabalhistas celetistas (CLT, FGTS, etc.) advindos da execução do Contrato, sendo o vínculo existente entre a Contratante e o Contratado puramente o constante deste instrumento e Estatuto legislativo municipal.

9.4.3. Incidirão como descontos na folha de pagamentos do Contratado: INSS, IRRF (se incidente) e outros decorrentes de faltas injustificadas ao serviço mediante comunicado expresso e escrito do chefe imediato.

9.5 O candidato aprovado neste Processo seletivo Simplificado, uma vez Contratado, terá os deveres, obrigações e responsabilidades funcionais estabelecidos na legislação municipal, especialmente os de: *comparecer ao local de serviço com assiduidade e pontualidade; eficiência; disciplina; zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; guardar sigilo sobre os assuntos da administração; apresentar relatórios ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em Lei, regulamento ou regimento; colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços, sugerindo à administração as medidas que julgar necessárias.*

9.6 O Contrato decorrente do presente Processo Seletivo poderá ser rescindido antes do seu prazo de vencimento nas seguintes situações:

- a) Por conveniência e iniciativa da Contratante;
- b) Quando o Contratado incorrer em qualquer falta disciplinar,
- c) A pedido do Contratado;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

10.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência.

10.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

10.4. Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição e de seus deslocamentos referentes ao Processo de Seleção Pública.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos murais públicos os atos e editais referentes a esta Seleção.

10.6. Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

10.7. Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às pontuações de candidatos eliminados.

10.8. Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, os autos do processo, serão mantidos sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração durante o período de vigência do Processo Seletivo.

10.9. Os autos do processo consistem no ato de designação da Comissão Organizadora, o edital propriamente dito, pareceres jurídicos e técnicos, relatório de classificação, ofícios, atos de homologação e de convocação.

10.10. Encerrado e homologado o Processo Seletivo Simplificado e transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os documentos que se refere o item 4.2 e seguintes, serão eliminados.

10.11. Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras.

10.12. Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Saúde.

10.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Vermelho (MG) para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este processo Seletivo.

Rio Vermelho (MG), 10 de junho de 2022.

Johny Carlos Nascimento
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

ANEXO I

QUADRO DE DATAS / CRONOGRAMA

DATA	MÊS	ETAPAS
10	JUNHO	Publicação do Edital
13 a 15	JUNHO	Inscrições e Entrega de Títulos
20	JUNHO	Publicação Resultado Preliminar
21	JUNHO	Prazo para Recurso
22	JUNHO	Análise de Recursos
23	JUNHO	Resultado Final
23	JUNHO	Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS / CONTRATAÇÃO (2022)

CARGO / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	JORNADA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO (CAPS)	Nível médio	40 h/s	01	R\$ 1.212,00
EDUCADOR FÍSICO - NASF	Bacharel em Educação Física	30 h/s	01	R\$ 3.179,00
ENFERMEIRO - PSF	Superior em Enfermagem/ Registro no conselho de classe	40 h/s	CR	R\$ 4.642,00
FARMACEUTICO - NASF	Superior em Farmácia/ Registro no conselho de classe	40 h/s	01	R\$ 3.970,00
FISCAL SANITÁRIO	Superior na área da saúde	40 h/s	01	R\$ 1.763,00
FISIOTERAPEUTA	Superior em Fisioterapia/ Registro no conselho de classe	30 h/s	CR	R\$ 3.481,00
FONOAUDIOLOGO - NASF	Superior em Fonoaudiologia/ Registro no conselho de classe	40 h/s	01	R\$ 3.970,00
NUTRICIONISTA - NASF	Superior em Nutrição/ Registro no conselho de classe	40 h/s	01	R\$ 2.765,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA	Nível médio com curso técnico em enfermagem/ Registro no conselho de classe	40 h/s	01	R\$ 1.212,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

ANEXO III

Atribuições

AGENTE ADMINISTRATIVO (CAPS) - Executar atividades de apoio administrativo operacional, especialmente: trabalhos de conferência de documentos, arquivos de papéis; anotar dados; serviços de digitação e escrituração. Consulta de fichário e documentos. Atendimento ao público.

EDUCADOR FÍSICO - NASF - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade, veicular informação que visem a prevenção, a minimização dos riscos e a proteção à vulnerabilidade, buscando a produção de autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às Equipes, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência, identificar os profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes do PSF; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador e monitores no desenvolvimento de atividades físicas; práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

ENFERMEIRO ESF - Promover a educação sanitária e epidemiológica do município. Trabalhar a saúde coletiva do município. Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes. Verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes. Aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos. Fazer transfusões de sangue e plasma. Coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator RH. Auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações. Fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos. Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais e em casos operatórios. Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos. Participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade. Padronizar o atendimento de enfermagem. Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem. Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos. Dar palestras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional. Realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente. Buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desempenhar tarefas correlatas voltadas aos objetivos da Secretaria de Saúde. Realizar transporte de pacientes conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.

FARMACEUTICO NASF/ PEDRA MENINA: Assistência Farmacêutica: Gestão da Assistência Farmacêutica Municipal; Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção de medicamentos; programação de medicamentos; aquisição de medicamentos; armazenamento de medicamentos; distribuição de medicamentos; dispensação de medicamentos; Política Nacional de Medicamentos. Política de Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde. Assistência farmacêutica no sus/ atenção básica: Incentivo a assistência farmacêutica; Política Nacional de Medicamentos; Programas Estratégicos de Responsabilidade do Ministério da Saúde; Programas para Aquisição dos Medicamentos Essenciais da Saúde.

FISCAL SANITÁRIO: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e / ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesses da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil de contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas

FISIOTERAPEUTA - Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia; requisitar, realizar e interpretar exames; orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; desempenhar tarefas afins.

FONOAUDIOLOGO: Atender a pessoas com problemas de audição e/ou fala. Atender pessoas com problemas de dentição provocados por má formação congênita da boca. Avaliar os casos cirúrgicos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

encaminhar para as providências necessárias. Tratar, através de métodos consagrados e eficazes os distúrbios da fala. Promover reuniões com a comunidade, para esclarecer e orientar os munícipes para prevenção e tratamento de doenças ligadas a fonoaudiologia. Executar outras tarefas correlatas, em conformidade com a especialidade da fonoaudiologia.

NUTRICIONISTA: Apoio Matricial; Consultas Compartilhadas; Consultas individuais. Projeto Terapêutico Singular; Educação em Saúde; Saúde idoso; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso; Nutrição básica e aplicada; Nutrição materno infantil; Nutrição da criança e do adolescente; Nutrição do adulto e do idoso; Nutrição oral e enteral; Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; Terapia Nutricional nas doenças neurológicas; Técnica Dietética; Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Higiene e Microbiologia de Alimentos. Desempenhar tarefas afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF (PEDRA MENINA) - Realizar curativos diversos. Preparar pacientes para exames e operações cirúrgicas e auxiliar médicos e enfermeiros. Aplicar injeções. Tomar o pulso e a temperatura, medir pressão arterial. Ministrando medicamentos e alimentos aos enfermos, de acordo com prescrição médica e observar as reações dos pacientes após as medicações. Recolher material destinado a exame de laboratório. Anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando aos médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais. Aplicar banhos de luz. Auxiliar na preparação de salas de intervenções cirúrgicas e cuidar da esterilização do material dos instrumentos a serem utilizados nesses trabalhos e nos de enfermagem. Cuidar da higiene pessoal, do repouso e da vigilância de doentes, observar e auxiliar na manutenção da limpeza das salas de operações e enfermarias. Colocar e retirar aparelhos sanitários móveis. Receber e registrar pacientes em hospitais e ambulatórios e executar tarefas correlatas de escritório. Executar tarefas de enfermagem dentro das normas: vacinação, curativo, esterilização, atendimento de urgência. Participar de trabalhos educativos com a comunidade. Participar de grupos terapêuticos com a equipe de saúde. Atender a população com disponibilidade, envolvimento e empenho para resolução de problemas. Prestar primeiros atendimentos, até que se comunique o médico. Desempenhar tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

ANEXO VI

QUADRO DE PONTUAÇÃO / TÍTULOS

QUADRO DE PONTUAÇÃO / TÍTULOS

TÍTULOS – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR		
Documentos	Pontos por Certificado	Pontuação Máxima / Item
a) Certificados de participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Capacitações, Conferências, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição, discriminados abaixo (I e II): I. Com carga horária de 08 à 79 horas II. Com carga horária igual ou maior que 80 horas	05	20
	10	20
	10	20
b) Certificado de Graduação superior ao exigido para o cargo função a que concorre ou Pós Graduação (A habilitação mínima para o cargo desejado não será contabilizado como Título)	10	20
c) Experiência / Tempo de Serviço Municipal (por ano de trabalho na função a que concorre)	5	40

TÍTULOS – CARGO DE NÍVEL MÉDIO/ FUNDAMENTAL		
Documentos	Pontos	Pontuação Máxima / Item
a) Certificados de participação em Cursos de Capacitação, desde que relacionados com o cargo de inscrição.	5	50
B) Experiência / Tempo de Serviço Municipal (por ano de trabalho na função a que concorre)	10	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (OU NÃO) DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a)
do RG _____, inscrito (a) no CPF nº.
_____, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da
Constituição Federal de 1988 e tendo em vista o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado
nº. 002/2021 do Município de Rio Vermelho / Secretaria Municipal de Saúde, DECLARO que:

RECEBO APOSENTADORIA relativa ao cargo de
_____, pertencente à estrutura do órgão
_____.

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário
com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha
admissão, ainda que temporária ou transitória, ao quadro de servidores públicos da
Prefeitura Municipal de Rio Vermelho na função de
_____.

MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de
_____, pertencente à estrutura do
órgão _____, sujeito(a) a
carga horária de _____ horas semanais, que devo cumprir nos dias e horários
abaixo discriminados:

Dias	Horários
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
Sábado	
Domingo	

Rio Vermelho (MG) ____/____/_____.

Declarante / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. /2022 – SECRETARIA DE SAÚDE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ DATA: ____ / ____ / 2022.

NOME COMPLETO:

RG: _____ CPF:

FORMAÇÃO / GRAU DE ESCOLARIDADE:

CARGO PARA O QUAL CONCORRE:

LOCALIDADE A QUE CONCORRE (QUANDO FOR O CASO):

TELEFONE(S) CONTATO(S): _____ /



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

DOCUMENTOS / TÍTULOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

a) Currículo Padronizado	
b) Documentos Pessoais (RG e CPF)	
c) Comprovante de Endereço / Residência	
d) Certificado de Escolaridade ou Diploma	
e) Declaração de acúmulo (ou não) de cargo ou remuneração pública	
f) Certificados de participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Capacitações, Conferências, etc.	_____ (sujeito à avaliação)
g) Certificado de Graduação Superior ao exigido para o cargo função a que concorre ou Pós Graduação.	_____ (sujeito à avaliação)
h) Experiência / Tempo de Serviço (por semestre de trabalhado na área a que concorre).	_____ (sujeito à avaliação)
i) Tempo de Serviço Público (por semestre de trabalhado em qualquer área).	_____ (sujeito à avaliação)

ASS: _____ (RESPONSÁVEL) ASS:

_____ (CANDIDATO)
